

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 103/2017

REF. CONVITE Nº 046/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº205, de 10/02/2014, por ordem do senhor Prefeito Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 25/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 046/2017**, pelo tipo de menor preço total, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 13:30 horas do dia 02/10/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 02/10/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de manutenção hidráulica em prédios públicos do Município, conforme anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1- Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

4.2- Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1 - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 02 de Outubro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2. - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

5.3. A PROPOSTA deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
 - b) - Número da presente licitação;
 - c) - Preço unitário e total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d) - Condições de pagamento;
 - e) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f) - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4. A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 046/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos dois dias do mês de Outubro do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será (ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- o menor preço total;
- demais condições previstas neste Certame.

7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.3 - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

- 7.4 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5 - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.
- 7.6 - Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b) com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2 O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- f) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a) Advertência;
- b) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado res-

sarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO

- 12.1** - O prazo para a contratação do objeto será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.2** O valor estimado para o objeto desta licitação, é de **R\$ 59.149,40 (Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)**.

13- RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1** - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 043

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 055

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 127

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 133/134

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 139

020404 – CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 218

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 226

020601 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 244

020601 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 284/288/294

020606 – CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 303/310

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 323

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 328

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 371

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 389

020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 394

020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

13.2 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2017 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

14- PAGAMENTO

- 14.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após, de acordo com os serviços executados e recebimento da nota fiscal.

15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1** – O objeto licitado será entregue pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, após a realização do pedido e emissão da requisição do setor competente (quando for o caso).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 16.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.
- 16.3** - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 16.4** - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 16.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 16.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 16.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 16.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 16.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 16.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 16.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, afixado em seu inteiro teor no local de costume no Paço Municipal.

Icém-SP, 25 de Setembro de 2017.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de manutenção hidráulica em prédios públicos do Município, conforme segue abaixo:

II – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços previstos neste Termo de Referência são necessários à manutenção dos prédios do município de Icém/SP, permitindo funcionalidade e segurança às instalações físicas das edificações.

Ressalta-se que a Prefeitura de Icém/SP, não possui em seu quadro de pessoal o cargo aqui descrito, por não compreenderem atividades ligadas diretamente à atividade fim desta.

Justifica-se, portanto, a contratação dos serviços mencionados para possibilitar a realização das manutenções preventivas e corretivas e a prestação de serviços diversos, com eficiência e eficácia por profissionais capacitados.

III - DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

A contratação dos serviços obedecerá ao disposto na Lei nº8.666/93, republicada no DOU de 06/07/94 e demais dispositivos e alterações posteriores.

IV. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

a. Empresas do ramo, oficial e legalmente estabelecidas, em conformidade com a legislação em vigor;

V. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados serão prestados nas dependências das instalações dos prédios deste município, de acordo com as necessidades.

Em virtude da grande demanda de serviços de manutenção predial, há necessidade da contratação do serviço do seguinte profissional:

CATEGORIA/QUANTIDADE

- Encanador 01
- Ajudante Geral 01 (será preciso de acordo com a necessidade do serviço).

VI – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

1. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas;
2. Instalação de acessórios e equipamentos;
3. Realização de testes operacionais dos equipamentos;
4. Regulagem de pressão nas tubulações;
5. Inspeção visual, semanal, das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos;
6. Substituição e reparo de válvulas;
7. Limpeza e desobstrução de ralos, calhas, dutos, caixas secas e sanfonadas;
8. Desobstrução de vasos sanitários e mictórios;

9. Revisão das bombas, manômetros, válvulas, registros, conexões, filtros e tubulações do sistema de recalque;
10. Vistoria nos reservatórios d'água;
11. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário;
12. Verificação periódica do funcionamento dos poços;
13. Consertos e substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados;
14. Execução de outras atividades correlatas à função.

VII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Quanto ao objeto do contrato:

1. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
3. Prestar os serviços diariamente, de acordo com as necessidades;
4. Arcar com os prejuízos causados ao CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento do equipamento confiado à sua manutenção, quando evidenciada a culpa da CONTRATADA, por negligência, ação ou omissão.

b) Quanto ao pessoal:

1. O(s) empregado(s) da Contratada deverão se apresentar devidamente limpo e uniformizado, portando crachás de identificação com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as necessidades e o previsto na legislação vigente;
2. Indicar à Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.
3. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
5. Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;
6. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
7. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

c) Quanto às demais obrigações:

1. Responsabilizar-se por todos os encargos comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;
2. Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos causados por seus empregados, quando atuarem nessa condição, à CONTRATANTE ou a terceiros;
3. Responsabiliza-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;
4. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

VIII- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;
2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
5. Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos, de acordo com as especificações da proposta;
6. Disponibilizar instalações sanitárias para os empregados da CONTRATADA;
7. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços;
8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do contrato que venham a prejudicar a eficiência na prestação dos serviços, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;
9. Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato para prestação dos serviços discriminados no presente Termo terá a duração de 12 meses, a partir da sua assinatura, prorrogáveis, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

ANEXO - II
MEMORIAL DESCRITIVO

Assunto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS

- 01 - Caixas d'águas:** Toda as caixas d'águas deverão ser limpas pelo menos duas vezes por ano e verificadas as condições das conexões, registros e tubulações, para não ocorrer vazamentos
- 02 - Rede de Água Fria:** No que se refere aos reparos pontuais deverá ser detectado o local do vazamento e substituído pequena parte do trecho danificado, sendo que os serviços deverão ser testados após a execução.
- Caso seja verificado a existência de trecho maior danificado, o mesmo deverá ser substituído e os serviços testados após o término dos trabalhos.
- 03 - Rede de Esgoto Tubulações:** Idem anterior.
- 04 - Rede de Esgoto Caixas:** As caixas de inspeção deverão ser construídas e reparadas em tijolos maciços, assentados com argamassa de areia e cimento com pequena quantidade de cal, chapiscadas e revestidas internamente. As caixas de gordura deverão ser executadas em alvenaria de tijolos maciços e chapiscadas, revestidas e impermeabilizadas.
- 05 - Louças, Caixas de Descarga e Válvulas de Pressão:** As bacias sanitárias, lavatórios e mictórios, deverão ser fixadas com buchas e parafusos de metal e deverão estar perfeitamente aparelhadas.
- 06 - Sifões, Engates e Válvulas:** Nas substituições de sifões, engates e válvulas, deve-se ter o cuidado no aperto das abraçadeiras e na colocação do veda rosca. Ao término dos serviços deverão ser efetuados teste de vazamento.
- 07 - Metais Sanitário:** Todos os serviços em metais sanitários, caso seja uma substituição ou colocação, deverão ser testados com a finalidade de evitar vazamentos.

Icém/SP, 25 de setembro de 2017

Eng. Marcos Antônio de Oliveira
Diretor Municipal de Obra e Urbanismo

ANEXO III

MODELO PROPOSTA / PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO III
CONVITE Nº. 046/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de manutenção hidráulica em prédios públicos do Município.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Local e data:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
CNPJ:

ANEXO – IV
(MINUTA DE CONTRATO)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, têm, certo e ajustado, na melhor forma de direito e de interesse da Administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 103/2017 - Processo de Licitação nº 103/2017 – Convite nº 046/2017**, para prestação de serviços, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de manutenção hidráulica em prédios públicos do Município.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - À Contratante caberá:

- a) Fiscalizar os serviços executados bem como a qualidade dos mesmos;
- b) Fornecer à Contratada Memorial Descritivo dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, após medições e emissão das referidas Notas Fiscais;
- d) Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços.

2.2. - À Contratada caberá:

- a) Executar os serviços conforme as determinações do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Icém/SP;
- b) Refazer os serviços, quando não atender as normas e exigências da Contratante, inclusive repor o material danificado;

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ora contratados o Valor Total de R\$ _____ (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados e conferência do setor de obras e Urbanismo desta municipalidade, e depois de emitido a Nota Fiscal dos Serviços.

3.3 - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado e empenhado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajustes nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) _____ contados da assinatura do presente instrumento, salvo intempéries, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, ou inclusão de novos serviços não previstos neste contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 032

020301 – ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 043

020302 – FINANÇAS E CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 054

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 055

020303 – CASA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 061/064/073/074/086/093/094/097/098/100/103/105/108/111/113/118/119/122/123

020401 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 127

020402 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 133/134

020403 – FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 139

020404 – CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 154/166/167/168/181/182/195/196/205

020501 – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 218

020502 – P.S.F. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 226

020601 – MERENDA ESCOLAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 244

020601 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 263

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALOR. PROF. D

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 284/288/294

020606 – CRECHE ESCOLA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 303/310

020607 – ENSINO INFANTIL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 323

020701 – CASA DA CULTURA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 328

020702 – MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 335

020703 – SETOR DE EVENTOS E TURISMO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 357

020802 – SERVIÇOS INFRA ESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 371

020804 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 389

020809 – TERMINAL RODOVIÁRIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

FICHA 394

020901 – SETOR DE ESPORTES E LASER

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
- c) Lei Federal nº 4.320/64;
- d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1 - Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

- 9.1 - O atraso na execução na execução dos serviços licitado, poderá sujeitar à Contratada a multa de 10% (dez por cento) sob o valor total correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, ou seja, calculado sobre o valor total dos serviços contratados;
- 9.2 - Pelos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração";
- 9.3 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

10.1- Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de _____.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
CONTRATANTE
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MOTAIS
Prefeita Municipal

CNPJ nº _____

Representante

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____